

LEI Nº 686 DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, serão provenientes de reserva de contingência, conforme art. 1º da Lei nº 651 de 28/12/99 e anulação parcial/total das dotações orçamentárias, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de setembro de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Nei Gonçalves Machado - Interino

José Carlos Pereira de Freitas

Roberto de Souza Lopes

Waldecy Augusto de Almeida

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 686 DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070212.008	3120-00	4.000,00	
2001.03070212.008	3131-00	2.000,00	
2001.03090211.002	4210-00	11.000,00	
2001.15814862.044	3214-00	5.000,00	
2001.03070202.003	3111-00		20.000,00
2001.03070212.004	3111-00		2.000,00
2001.03070212.004	3132-00		6.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03072172.011	3131-00	2.700,00	
2002.03072172.011	3132-00	2.300,00	
2002.15824922.007	3253-00	6.000,00	
2002.14784722.012	3132-00		5.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080241.004	3131-00	268,81	
2003.03080241.004	4120-01	1.823,06	
2003.03080312.014	3192-00	2.908,13	
2003.03080312.014	3132-00		5.000,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.15814862.032	3120-00	10.000,00	
2005.15814862.032	3132-00		10.000,00
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.13754281.008	4110-01	6.000,00	
2006.13754281.028	4120-00	10.000,00	
2006.13754282.034	3120-04	10.000,00	
2006.13754282.034	3131-00	4.000,00	
2006.13754282.035	4311-01	50.000,00	
2006.13754282.034	3111-00		30.000,00
2006.13754282.034	3132-04		20.000,00
2006.13754282.035	3211-00		50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Obras Públicas			
2007.10583231.014	4110-01	10.000,00	
2007.10583231.032	4110-01	5.000,00	
2007.10583231.033	4110-01	5.000,00	
2007.10583231.035	4110-01	5.000,00	
2007.10603271.106	4110-00	6.000,00	
2007.10603271.107	4110-00	4.000,00	
2007.16070212.037	4120-02	20.000,00	
2007.16915751.018	4110-02	35.000,00	
2007.16070212.037	3111-00		25.000,00
2007.16070212.037	3111-01		25.000,00
2007.16070212.038	3120-00		15.000,00
2007.16070212.038	3120-01		15.000,00
2007.16070212.038	3132-00		5.000,00
2007.16070212.038	3132-01		5.000,00
D.A.A.E.			
2008.13764471.059	4110-02	5.000,00	
2008.13764481.021	4110-02		5.000,00
TOTAL		223.000,00	243.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de setembro de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino